

SÓCIO COLECTIVO

Denominação:		Centro de Exploração ou Fabril:	
Endereço:		Bairro:	
Município:	Cidade:	Província:	
Cód. Postal:			
Telf.:	Extensão:	Fax:	Tlm.:
E-mail:		Web site:	
N.º de Identificação Fiscal:		N.º de trabalhadores:	CAE:
Representante junto da AAMGA: _____			Cargo na Empresa:
E-mail: _____			
Assinatura: _____		Nome _____	Cargo _____
		Data: ___/___/___	

A A.A.M.G.A. garante a confidencialidade dos dados constantes desta ficha.

RESERVADO AOS SERVIÇOS DA A.A.M.G.A.

Cartão N.º: _____	Emitido em: ___/___/___	Sócio N.º: _____	
Admitido em: ___/___/___	Assinatura: _____	Nome _____	Cargo _____

DEVOLVER A: A.A.M.G.A., Endereço: Rua Major Kanhangulo nº504 (instalações da Infortel junto à estação central dos Caminhos de Ferro de Luanda), Bungo Luanda, Angola

Telefones: 941 575 726 (secretariado) / 924 122 871 (Telmo dos Santos-Secretário Geral)

E-mail: geral@aamga.co.ao

Site: www.aamga.co.ao

SÓCIO A.A.M.G.A. – CUPÃO DE INSCRIÇÃO

REGULAMENTO SÓCIO COLECTIVO - QUOTA ANUAL AKZ 120.000,00

IBAN BFA (AKZ) da Associação Angolana de Manutenção e Gestão de Activos -AAMGA: **A006 000600001813887230111**

- A inscrição de cada membro só será confirmada após a boa cobrança da respectiva quota anual.

1. -De acordo com os Estatutos da A.A.M.G.A - Capítulo II, Art.º 4º, podem ser membros todas as pessoas colectivas que reconheçam a utilidade da Associação e estejam interessadas no desenvolvimento dos seus objectivos.

2. - As pessoas colectivas que detenham instalações de operação fisicamente distintas da Sede Social serão consideradas como Sócios nas seguintes condições:

2.1 - A sede Social inscrever-se-á como Sócio Colectivo.

2.2 - Se a empresa detiver centros de operação todos fisicamente distintos da Sede Social, só beneficiam da qualidade de Membro Colectivo a Sede Social e uma instalação de operação expressamente designada na proposta de admissão.

2.3 - As restantes instalações de operação que estejam interessadas em beneficiar igualmente da qualidade de membro colectivo da AAMGA deverão inscrever-se expressamente uma a uma.

3 - Os membros Colectivos designarão o seu representante através de carta enviada à Direcção da Associação. A representação é válida por um ano

4 - Os membros Colectivos receberão um exemplar da Revista. Poderão receber os números de exemplares que pretenderem pelo valor das assinaturas que subscreverem.

5 - O presente Regulamento foi aprovado em Reunião de Direcção da AAMGA e é aplicável a todas as empresas que tenham carácter permanente (isto é, mais de três anos). Não é aplicável a instalações do tipo estaleiro com vida provisória inferior a três anos.

5.1 - O presente Regulamento é extensivo às Empresas já membros da AAMGA à data da sua aprovação.